

PROJETO DE LEI 0016/2017

Lei - 7437

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

ORDEM	DENOMINAÇÕES	R\$
I	Associação Comunitária de Radiofusão	90.000,00
II	Entidade Regime de Abrigo	20.000,00
III	Banda de Congado	10.000,00
IV	Projeto Recriar/ONG	6.250,00
V	Revitalização e apoio Corporações Musicais	12.000,00
VI	PAVE para ensino Superior e Técnico	160.000,00
VII	Apoio a Comunidades Quilombola	3.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Rio Espera/MG, 29 de setembro de 2017.

Lúcio Marcos da Silveira
Lúcio Marcos da Silveira - Prefeito Municipal -



APROVADO EM <u>20/11/17</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
SECRETÁRIO

APROVADO EM <u> / / </u>
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

APROVADO EM 20/11/17

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº. 16 de 2017

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais as Entidades que menciona e da outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº. 02/2017

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

“Art. 1º. (...)”

ORDEM	DENOMINAÇÕES	R\$
I	Associação Comunitária de Radiofusão	90.000,00
II	Entidade Regime de Abrigo	20.000,00
III	Banda de Congado	10.000,00
IV	Projeto Recriar/ONG	6.250,00
V	Revitalização e apoio Corporação Musicais	12.000,00
VI	PAVE para ensino Superior e Técnico	160.000,00
VII	Apoio a Comunidades Quilombola	3.000,00
VIII	Casa de Repouso Heitor Horácio Dornelas	20.000,00
IX	Associação dos Produtores Rurais de Rio Espera (APRURIO)	20.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 20 de Novembro de 2017

José Carlos de Araujo

JOSÉ CARLOS DE ARAUJO

Vereador